

RESOLUÇÃO N° 001, de 31 de janeiro de 2014.

A Diretora Pedagógica em Exercício da Faculdade de Tecnologia Pedro Rogério Garcia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Regulamenta o Relatório de Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e Monografia, dos Cursos técnicos, Superiores e Pós Graduação da Faculdade de Tecnologia Pedro Rogério Garcia- FATTEP.

1 COMPETE AO ACADÊMICO DOS CURSOS TÉCNICOS, SUPERIORES E PÓS-GRADUAÇÃO:

1.1 Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia poderão ser realizados e apresentados individualmente ou no máximo em dupla, conforme previstos em Plano de curso.

Parágrafo único: O acadêmico dos cursos Técnicos poderá realizar o estágio em pares, desde que ambos sigam a mesma temática, na mesma empresa, no mesmo turno, e cumprindo a carga horária conforme prevê o projeto de curso.

1.2 É terminantemente proibida a apresentação de um mesmo Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia por dois acadêmicos de cursos de graduação diferentes e de turnos diferentes.

1.3 Se o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia for entregue para os professores específicos/e ou metodológico/ coordenação do curso, fora das datas agendadas para que sejam feitas orientações e considerações pertinentes ao mesmo, o acadêmico será impedido

de realizar a defesa em banca do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia e automaticamente reprovado.

O mesmo deverá iniciar um novo Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia, matriculando-se novamente, através de requerimento encaminhado a secretaria acadêmica que justifique o não cumprimento das datas determinadas, bem como, arcando com o valor de 15 (quinze) horas, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor total das mesmas, destinadas ao pagamento dos professores, orientações, defesa em banca e documentação.

Sendo assim, o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia deverá ser defendido em nova banca a ser agendada pela coordenação de curso.

Os mesmos procedimentos serão aplicados caso o acadêmico não cumpra com as demais normas descritas neste regulamento.

A colação de grau e a entrega do diploma está vinculada, conclusão do currículo do curso, à defesa e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia.

As datas para entrega de projeto, Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia e de Defesa serão definidas e divulgadas pela Coordenação de Curso.

1.4 Compreende-se como carga horária total dos cursos as horas referentes aos eixos temáticos, estágio obrigatório e ou prática supervisionada, trabalho de conclusão, monografia conforme planos dos cursos, mais as horas de atividades complementares.

1.5 Elaborar, executar e apresentar em data pré-estabelecida, o projeto de pesquisa/plano de estudo, Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia, com base nas orientações recebidas pelos professores

orientadores, coordenadores de curso, através das normas para apresentação em banca, de acordo com o Manual metodológico da Instituição.

1.6 Apresentar aos professores orientadores, periodicamente os resultados da pesquisa para análise, e correções cabíveis.

1.7 Para realizar o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, o acadêmico dos cursos de graduação deverá concluir todos os eixos temáticos ou as unidades curriculares do curso no semestre anterior ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia.

1.8 Caso o acadêmico não realize o estágio ou Trabalho de Conclusão de Curso - TCC no semestre recomendado, deverá enviar à Coordenação de curso um requerimento solicitando a prorrogação por mais 6 (seis) meses, estando o mesmo sujeito a deferimento.

1.9 Caso o acadêmico não cumpra por qualquer motivo as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC nos 2 (dois) semestres ao desenvolvimento destinado e regulamentado para a realização do estágio ou Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, poderá fazê-lo subsequentemente, sem necessidade de complementação da matriz curricular desde que, seja efetuada nova matrícula e dado início ao novo Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, arcando com o valor do ônus de 15 (quinze) horas de acordo com a formação acadêmica dos professores orientadores (graduado, especialista, mestre, doutor) acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor total das mesmas, destinadas ao pagamento dos professores, orientações, defesa em banca e documentação.

1.10 O Plano de Estágio Supervisionado deverá ser apresentado pelo acadêmico à coordenação do curso para análise e aprovação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do termo de compromisso.

Parágrafo único: Não cumprindo o prazo do 1.7 pelo acadêmico, o estágio somente passará a ter validade, a partir da data da efetiva aprovação do plano de estágio supervisionado pelo coordenador do curso e o início da vigência do seguro de vida.

1.11 O acadêmico dos cursos técnicos e pós-graduação que não necessitam realizar a defesa em banca conforme projeto (Plano de Curso) poderão optar em apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC através de Seminário.

1.12 O acadêmico dos cursos técnicos poderão realizar o estágio supervisionado, estando frequentando o último módulo do curso ou após concluir curso conforme plano de curso.

1.13 Não são permitidos aos membros da banca examinadora tornar público o conteúdo dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC's antes de suas defesas.

1.14 Os cursos superiores de tecnologia tem prazos de trancamento e retorno as aulas, igual ao tempo para que o curso seja concluído. Será deferido ao acadêmico o retorno a IES para fazer novo ingresso (nova matrícula). Para isso, deve solicitar a validação dos eixos temáticos já cursados, e frequentar os eixos temáticos (disciplinas) da complementação da matriz curricular vigente.

1.15 O acadêmico dos cursos técnicos têm prazos de trancamento e retorno as aulas, de 05 (cinco) anos a contar da data da primeira matrícula para que o curso seja concluído. Será deferido ao acadêmico o retorno a IES para fazer novo ingresso (nova matrícula). Para isso, deve solicitar a validação das disciplinas (eixo temático) já cursadas, e frequentar os eixos temáticos (disciplinas) da complementação da grade curricular vigente.

Conforme legislação vigente a Resolução de Estágio nº 01, de 21 de janeiro de 2004, na qual estabelece "*Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos*", artigo 2º, § 4º "*Observado o prazo limite de cinco anos para a conclusão do curso de educação profissional de nível técnico, em caráter excepcional, quando comprovada a necessidade de realização do estágio obrigatório em etapa posterior aos demais componentes curriculares do curso, o aluno deve estar matriculado e a escola deve orientar e supervisionar o respectivo estágio, o qual deve ser devidamente registrado*".

2 Das Normas comuns ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, Relatório de estágio e ou Monografia:

2.1 O professor orientador terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do trabalho, para divulgar o resultado do mesmo.

2.2 Divulgado o resultado, acadêmico poderá, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, solicitar recurso da avaliação do trabalho. Cabe ao Coordenador do Curso, julgar os recursos solicitados e determinar as medidas cabíveis, podendo resultar na realização de nova avaliação do trabalho.

Parágrafo Único – O Coordenador do Curso poderá indicar novo professor para avaliar o trabalho, devendo o mesmo ser submetido à aprovação da Direção Pedagógica, caso considere necessário.

2.3 Quando o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, este deverá ser formalizado através do termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

2.4 Poderão ser disponibilizados meios alternativos para acompanhamento e avaliação do acadêmico que desenvolve o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC fora da localidade onde estiver matriculado, a critério do Coordenador.

2.5 Quando o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

2.6 As coordenações de curso com aval da direção pedagógica poderão estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

2.7 A defesa em banca, Relatório de Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (parte integrante do Plano de cursos das Faculdades de Tecnologia Pedro Rogério Garcia) é conferida ao acadêmico dos cursos técnicos em Mecatrônica, Refrigeração, Climatização, Manutenção Automotiva e a todos os cursos de graduação que realizarem o estágio e/ ou o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC após concluir todos os eixos temáticos do referido curso.

2.8 Somente poderão ser defendidos trabalhos, cujo Orientador Específico e Metodológico, se o caso assim exigir, em comum acordo, aprovarem e assinarem.

2.9 As solicitações e os documentos necessários à abertura/composição de bancas de defesa serão feitos pela coordenação de curso.

2.10 Deverão ser entregues, para composição da banca examinadora, 03 (três) exemplares do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC ou relatório de estágio, encadernados em espiral.

2.11 A data para as defesas em banca de relatório de estágio supervisionado e de trabalho de conclusão de curso - TCC será agendada pela coordenação de curso e comunicada aos estudantes com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias antes.

2.12 Os documentos e solicitações descritas no item 2.10 deverão ser encaminhados à Coordenação do curso com 20 (vinte) dias de antecedência da banca de defesa.

§ 1º O acadêmico que não entregar na coordenação do curso, os 03 (três) exemplares do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e ou relatório de estágio, encadernados em espiral com antecedência de 20 (vinte) dias, da data agendada pelo coordenador de curso para a defesa em banca, será considerado **reprovado (insuficiente)**. O mesmo deverá refazer a matrícula no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, arcando com o valor do ônus de 15 (quinze) horas por graduando (caso o trabalho esteja sendo realizado em duplas), de acordo com a formação acadêmica dos professores orientadores (graduado, especialista, mestre, doutor) acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor total das mesmas, destinadas ao pagamento dos professores, orientações, defesa em banca e documentação.

2.13 O acadêmico que não comparecer para a banca de defesa, deverá apresentar à coordenação de curso justificativa por escrito, sendo que a coordenação e direção avaliarão a referida justificativa. Em caso de deferimento, outra data será agendada.

2.14 Terá direito a outra data para defesa/banca o acadêmico que apresentar atestado médico (no atestado deverá constar o CID da doença).

2.15 O acadêmico que pretende desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia no exterior, deverá apresentar proposta de trabalho para prévia aprovação pela Coordenação e Direção Pedagógica.

2.16 A proposta de trabalho de que trata o inciso 2.15 deste artigo deverá ser acompanhada de parecer do Professor Orientador da instituição conveniada do exterior onde o estudante desenvolverá o trabalho.

2.17 Os trabalhos citados neste artigo, cujas propostas tenham sido aprovadas pela Coordenação e Direção Pedagógica, e, que tenham sido defendidas na instituição conveniada do exterior, poderá ter seu crédito consignado, via processo de equivalência, após a entrega da documentação referente ao trabalho realizado, redigido em Língua Portuguesa, à Coordenação do curso.

2.18 Para o acadêmico que desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC em instituições conveniadas no exterior, o acompanhamento se dará por meio de relatórios bimestrais a serem enviados ao coordenador do curso, com ciência do Professor Orientador da instituição conveniada.

3 DA CONSTITUIÇÃO DA BANCA:

3.1 As bancas examinadoras deverão ser compostas por 03 (três) professores, sendo um professor orientador específico, e dois arguidores, podendo um dos três ser professor convidado de IES distinta. Estes deverão ser portadores de título de Graduados, Especialista, Mestre ou Doutor, devidamente reconhecido e documentado. Preferencialmente deverão estar ligados às áreas de concentração do universo de referência do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, considerando, porém, a interdisciplinaridade.

3.2 A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com 03 (três) membros presentes. Na eventual falta de um membro, fica a cargo do coordenador do curso a indicação de outro para a composição da banca.

3.3 Não poderão participar da composição das bancas examinadoras profissionais que possuam vínculos trabalhistas ou familiares com o acadêmico ou com o seu respectivo orientador/ou co-orientador.

3.4 Competem à Coordenação de Curso, os documentos concernentes à indicação dos nomes que comporão a banca examinadora.

3.5 A participação em bancas examinadoras não corresponde, em hipótese alguma, vínculo com a Instituição e com o Corpo Docente dos cursos da Faculdade de Tecnologia Pedro Rogério Garcia.

3.6 A participação em bancas examinadoras não deve acarretar custos institucionais com despesas de viagem, estadia, alimentação.

4 DOS PROCEDIMENTOS DA BANCA EXAMINADORA:

4.1 Realizar análise crítica de resultados, seguindo as diretrizes do “Manual para Normatização de Trabalhos Acadêmicos da FATTEP”, mediante parâmetros propostos por essa Instituição.

4.2 Os arguidores deverão lançar reflexões, comentários e/ou perguntas quanto ao conteúdo formal do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia, da análise dos resultados de pesquisa, da revisão de literatura e dos aspectos estéticos e normativos inerentes a um estudo ao acadêmico caso julguem necessário.

4.3 Competem apenas aos arguidores a análise dos resultados de pesquisa e avaliação, cabendo ao orientador às mediações e organização da banca examinadora e comentário final que deverá recuperar aspectos positivos do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia, apresentado/orientado, com vistas à defesa do acadêmico.

4.4 Cada sessão de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso não deverá ultrapassar 40 (quarenta) minutos, assim subdivididos:

4.4.1 No mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos para apresentação da pesquisa e resultados; 5 (cinco) minutos para cada arguição e 5 (cinco) minutos para comentários finais do professor orientador, apontando aspectos relevantes e meritórios no que concerne aos princípios da pesquisa e mais 10 (dez) minutos para o consenso da banca quanto ao conceito final.

5 DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, RELATÓRIO DE ESTÁGIO E OU MONOGRAFIA:

5.1 O acadêmico se compromete a apresentar as cópias dos exemplares do Trabalho de Conclusão de Curso, como proposto por essa normatização, no prazo determinado pela coordenação do curso.

5.2 Em caso de rompimento do prazo de entrega do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia, o acadêmico poderá ser considerado reprovado, caso não apresente justificativa legal que seja aceita pela Coordenação de Curso e Direção pedagógica.

Parágrafo único: Será considerado incluso no termo do item 2.10 o acadêmico que não comunicar as impossibilidades de apresentação do Trabalho de Conclusão de

Curso - TCC, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas). Caberá à Coordenação de Curso e Direção Pedagógica o julgamento dos casos, tanto dos omissos, quanto dos que apresentarem justificativas.

5.3 A estética e metodologia do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC deverá seguir as orientações oferecidas pelo “Manual de Normatização de Trabalhos Acadêmicos da Faculdade de Tecnologia Pedro Rogério Garcia”.

5.4 O acadêmico deverá apresentar-se para defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC no dia, local, sala e horário previamente agendado pelo coordenador do curso.

§ 1º O acadêmico que não apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC na data agendada pelo coordenador será considerado **reprovado (insuficiente)** e deverá refazer a matrícula no TCC, arcando com o valor do ônus de 15 (quinze) horas por acadêmico (caso o trabalho esteja sendo realizado em duplas), de acordo com a formação acadêmica dos professores orientadores (graduado, especialista, mestre, doutor) acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor total das mesmas, destinadas ao pagamento dos professores, orientações, defesa em banca e documentação.

5.5 Durante a apresentação/defesa o acadêmico poderá utilizar-se dos recursos disponíveis na Instituição, desde que solicitado com antecedência pela coordenação de curso, o qual será responsável por reservar o equipamento. Qualquer equipamento, além daqueles que a Instituição possa oferecer, deverá ser de inteira responsabilidade do acadêmico.

5.6 A apresentação do Trabalho de Conclusão de curso - TCC ou relatório de estágio seguirá roteiro prévio, informado pelo coordenador de curso, o qual será responsável pela coordenação dos trabalhos da banca examinadora. O

acadêmico, durante 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, apresentará uma justificativa do estudo proposto, sem deixar de indicar o tema, o problema inerente ao tema pesquisado, os objetivos, método e resultados obtidos.

5.7 Após a apresentação/defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC ou relatório de estágio, o acadêmico será arguido por 2 (dois) componentes da banca examinadora, devidamente autorizada pela Coordenação de Curso. Ao término de cada arguição, o acadêmico deverá posicionar-se, respondendo as indagações feitas pelo arguidor ou realizando comentários sobre elas.

5.8 Terminada e respondida às indagações, o professor-orientador deve apresentar um breve resumo da pesquisa, defendendo o acadêmico. Ao final da exposição, o coordenador do curso deverá solicitar ao acadêmico e aos demais presentes que se retirem para avaliação e resultado final da apresentação/defesa, que será registrado em Ata.

5.9 Feita à avaliação e concluída a nota final, o coordenador do curso convidará o acadêmico e demais presentes para retornarem ao recinto, apresentando, de pronto, o resultado final.

5.10 Depois de defesa pública o acadêmico graduando comprometer-se-á em entregar 01 (um) exemplar da monografia revisada, sendo encadernada em capa dura verde (com letras douradas, foscas, em baixo relevo), para os cursos técnicos; azul (com letras douradas, foscas, em baixo relevo) para os cursos superiores; e preto (com letras douradas, foscas, em baixo relevo) para pós-graduação, conforme dispõe o “Manual para Normatização de Trabalhos Acadêmicos”. Juntamente com o trabalho deverá ser entregue a DECLARAÇÃO DE AVAL DOS ORIENTADORES.

Parágrafo único: O prazo máximo para entrega do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia após o aval dos orientadores, é de 20 dias.

6 DA AVALIAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, RELATÓRIO DE ESTÁGIO E OU MONOGRAFIA:

6.1 A Avaliação das Bancas Examinadoras do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC dos acadêmicos dos cursos técnicos e superiores da FATTEP, da seguinte forma:

I- Ótimo;

II-Bom;

III-Suficiente;

IV- Insuficiente.

6.1.1 O acadêmico será conceituado como **Ótimo**, quando o trabalho escrito contiver estrutura condizente com o problema abordado, com observância das normas básicas metodológicas da IES, objetivo geral e específico em concordância, considerações finais que rebusquem os objetivos respondendo o problema proposto, bem como domínio do tema na apresentação, observando o tempo máximo estipulado para sua ocorrência.

Parágrafo único: A Banca Examinadora, mediante consenso de todos os membros, poderá desprezar alterações mínimas, para a conceituação do **Ótimo**, desde que não altere a estrutura essencial do trabalho, conforme descrito no item 6.1.

6.1.2 O acadêmico será conceituado como **Bom**, quando houver alterações na estrutura essencial do trabalho, conforme descrito no item 6.1.1, contudo que não

comprometa de forma significativa o seu resultado final, e/ou não demonstre conhecimento pleno do tema da apresentação.

6.1.3 O acadêmico será conceituado como **Suficiente**, quando houver a necessidade de reestruturação de partes do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia, que altere uma ou mais partes da estrutura do trabalho, assim descrito no item 6.1.1, apresentar alguma inobservância das normas básicas metodológicas da IES, e/ou demonstrarem pouco conhecimento do tema na apresentação.

Parágrafo único: O acadêmico considerado suficiente terá que refazer o trabalho, rerepresentando o mesmo com as devidas alterações juntamente com a apresentação da declaração de Aval dos membros da banca no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data da primeira apresentação, arcando com o ônus de 15 (quinze) horas por graduando (caso o trabalho esteja sendo realizado em duplas), de acordo com a formação acadêmica dos professores orientadores (graduado, especialista, mestre, doutor) acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor total das mesmas, destinadas ao pagamento dos professores, orientações, defesa em banca e documentação.

6.1.4 O acadêmico será conceituado como **Insuficiente** quando seu trabalho escrito não contiver estrutura condizente com o problema abordado, bem como, inobservar as normas básicas metodológicas da IES, objetivo geral e específico em dissonância, as considerações finais não rebuscarem os objetivos, deixando, pois, de responder o problema proposto e /ou ausência de domínio do tema da apresentação.

Parágrafo primeiro: O acadêmico considerado insuficiente poderá rerepresentar o trabalho, devendo efetuar nova matrícula para o Trabalho de Conclusão de Curso

– TCC, relatório de Estágio e ou monografia e rerepresentá-lo em um prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo segundo: No caso de reprovação consecutiva do acadêmico pela Banca Examinadora, o mesmo deverá refazer o eixo temático de Metodologia Científica e Métodos e Técnicas de Projetos, conforme plano de curso, devendo também efetuar nova matrícula para o TCC, apresentando o referido trabalho em nova banca.

7 DOS DIREITOS AUTORAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC:

7.1 Os casos de plágios são considerados faltas acadêmicas graves e configuram crime contra o direito autoral na forma da lei, especificamente do código Penal Brasileiro, citando-se os artigos 184 e 299, bem como, a lei 9.610/98 de crime de falsidade ideológica.

§ 1º Identificado e comprovado pelo professor orientador específico, ou ainda, pela banca examinadora o plágio do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC ou outra forma que descaracteriza a sua coautoria, o trabalho acadêmico será devolvido com avaliação **Insuficiente**, juntamente com as provas da existência do plágio, bem como será deflagrado um processo acadêmico para a aplicação das penalidades previstas na Organização Didática da Instituição. **É de suma importância informar que o plágio viola os direitos autorais assegurados pela Lei 9.610/98.**

Assim, além das penalidades previstas na Organização Didática da Instituição tais como: avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC com peso Insuficiente (reprovação do acadêmico), há também as penalidades penais previstas no Código Penal, em seu artigo 184.

§ 2º Em caso de plágio, o graduando será julgado pelo Conselho Superior da IES, quanto à apresentação de um novo Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

8 DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 DO COORDENADOR DE CURSO

Compete ao Coordenador de Curso:

- Indicar o professor orientador específico e metodológico do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia caso o acadêmico solicite que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;
- Providenciar a homologação dos Professores Orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, relatório de estágio e ou monografia;
- Homologar as decisões referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, relatório de estágio e ou monografia;
- Estabelecer normas e instruções complementares no âmbito do seu curso;
- Apoiar no desenvolvimento das atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia;
- Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia que se constituem na apresentação do projeto de pesquisa, apresentação parcial, quando houver e defesa final;
- Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia;
- Promover reuniões de orientação e acompanhamento com os alunos que estão desenvolvendo o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia;
- Definir as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia;

- Promover a integração com a Pós-Graduação, empresas e organizações, de forma a levantar possíveis temas de trabalhos e fontes de financiamento;
- Constituir as bancas de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e relatório de estágio.

8.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO:

- Ter cursado os eixos temáticos /disciplina/unidades curricular ou comprovar a participação nas atividades complementares;
- Elaborar e apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia em conformidade com este Regulamento;
- Requerer a sua matrícula na secretaria acadêmica nos períodos de matrícula estabelecidos no Calendário Letivo da Instituição;
- Apresentar toda a documentação solicitada pelo coordenador do curso;
- Participar das reuniões periódicas de orientação com o professor orientador específico e metodológico do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;
- Seguir as recomendações do professor orientador concernentes ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;
- Participar das reuniões periódicas com o coordenador do curso;
- Participar de todos os seminários referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;
- Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso;
- Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

8.3 PROFESSOR ORIENTADOR METODOLÓGICO:

- Orientar sobre as formas de acesso ao Manual metodológico da FATTEP;
- Trabalhar os documentos cientificamente apontando suas especificidades (Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relatório de Estágio e ou monografia);
- Orientar a cerca da organização do trabalho acadêmico: elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais;
- Detalhar a formatação do trabalho acadêmico:
 - Elementos pré-textuais: lombada, capa, folha de rosto, dístico, dedicatória, agradecimento, resumo, sumário/índice, lista de ilustração, lista de tabelas, lista de abreviaturas e siglas, lista de símbolos;
 - Elementos textuais: tema, problema, hipótese, objetivos, introdução, justificativa, referencial teórico, metodologia, recursos, cronograma, considerações finais;
 - Elementos pós-textuais: referência, glossário, apêndice, anexo;
 - Outros: paginação, margens, fonte, citações, referencias, numeração dos títulos;
- Comunicação oral: orientar quanto à postura do acadêmico, bem como os procedimentos metodológicos para a elaboração e apresentação do material visual;
- Verificar se os autores ou fontes utilizados nos elementos textuais encontram-se contemplados nas referências, bem como se estão escritos corretamente de acordo com as normas;
- Entregar a agenda com o acompanhamento das atividades desenvolvidas, datas e orientações atribuídas ao graduando à coordenação de curso, assinadas pelo mesmo e pelo aluno durante as orientações do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, juntamente com a entrega das três vias impressas do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

8.4 PROFESSOR ORIENTADOR ESPECÍFICO:

- Orientar quanto à delimitação da pesquisa (ex.: problema, objetivo, tema, justificativa, etc.);
- Indicar referências bibliográficas de acordo com a temática escolhida;
- Definir juntamente com seu orientando o tipo de pesquisa;
- Orientar e avaliar sobre os conteúdos/conhecimento do assunto escolhido para cada segmento do texto;
- Verificar se os autores ou fontes utilizados nos elementos textuais encontram-se contemplados nas referências;
- Comunicação oral: orientar quanto à postura e as informações que deverão constar na elaboração e apresentação do material visual;
- Entregar a agenda com as atividades desenvolvidas, datas e orientações atribuídas ao graduando à coordenação de curso, durante as orientações, juntamente com a entrega das três vias impressas do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

O papel do orientador específico advém do próprio termo: aquele que orienta, que guia, que sustenta e auxilia.

Parágrafo único: Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretora Pedagógica, no que couber.

Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Concórdia, 31 de janeiro de 2014.

Márcia Marli Vanzo Calderolli
Diretora Pedagógica